



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7917

RESOLUÇÃO N.º 011/2021

Prorrogar as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que estavam com as inscrições válidas em 18 de março de 2020 até o final da situação de emergência em saúde pública, e revoga a Resolução nº 84/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – CMDPCD, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 14.545/2014 e Resolução nº 12/2016, e considerando:

- O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- O Decreto Municipal N.º 430 de 18 de março de 2020, que define que a Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID -19)

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs no CMDPCD, que estavam com as inscrições válidas em 18 março de 2020 até que seja decretado o fim do estado de emergência em saúde pública pelos órgãos responsáveis.

§1º As inscrições realizadas a partir de 18 de março de 2020, seguirão o mesmo determinado nesta Resolução.

§2º É de responsabilidade das OSCs manterem toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada.

§3º. Não serão emitidos novos Certificados de renovação, sendo esta Resolução a documentação complementar de comprovação de validade da inscrição e ou de renovação de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



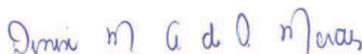
Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7917

Art. 2º As organizações deverão protocolar o pedido de renovação da inscrição no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias posterior ao término da situação de emergência em Saúde Pública, mediante o estabelecido na Resolução Nº 53, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 84/2020.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2021.


Denise Maria A. O. Moraes
Vice Presidente